



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 70/2022 – São Paulo, terça-feira, 03 de maio de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 10743, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 24/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SÍLVIO CESAR AROUCK GEMAQUE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/04/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 10747, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/3 a 12/4/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/04/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 10745, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA SABINO COUTINHO, da 1ª Vara de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 12 a 21/4/22, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANITA VILLANI.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/04/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATO CJF3R Nº 10744, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

### RESOLVE

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCIO CRISTIANO EBERT, da 2ª Vara de Araraquara, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 14/3 a 12/4/22, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/04/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DECISÃO Nº 8667602/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0004991-81.2022.4.03.8001

Informação 8667488 - DMAG: ciente.

Homologo a desistência do pedido para realização de trabalho não presencial, de forma integral, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Comunique-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/04/2022, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8637109/2022

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPreços>.

<b>Processo nº 0252672-03.2021.4.03.8000</b>		
<b>Pregão Eletrônico nº 045/2021-RP</b>		
<b>Ata de Registro de Preços n.º 12.002.10.2022</b>		
<b>Validade: 03/04/2023</b>		
<b>F o r n e c e d o r : PRODUTIVIDADE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ nº 30.283.748/0001-00)</b>		
<b>Classificação: 1º lugar</b>		
<b>GRUPO 01</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS
1	Placa de piso elevado com revestimento laminado 500x500mm, marca Remaster.	125,00 / placa
2	Carpete de piso elevado, 50x50cm, fibra de nylon, tráfego pesado, marca Belgotex.	79,00 / placa
3	Cola branca para carpete, marca Ricalcol.	77,80kg
4	Rampas de ferro p/ entrada 70x50, revestidas com placas de borracha, marca Remaster.	1.703,49 / peça
5	Cantoneiras para piso elevado, marca Remaster.	29,75 / metro

6	Manta para piso elevado, marca Cadplast.	5,07 / metro quadrado
7	Cola de contato (2,8L), marca Tekbond.	69,60 / litro
8	Cabos de interligação 9 vias de 1,5 metros, marca Remaster.	256,90 / unidade
9	Cabos de interligação 9 vias de 2,5 metros, marca Remaster.	314,46 / unidade
10	Cabos de interligação 9 vias de 3,5 metros, marca Remaster.	367,42 / unidade
11	Cabos alimentadores 9 vias de 9,0 metros, marca Remaster.	788,66 / unidade
12	Parafuso de caixa de tomadas, marca Remaster, modelo Sperone.	2,95 / unidade
13	Cabos de rede UTP cat 6, marca Furukawa.	7,90 / metro
14	Acabamentos de tomadas padrão Remaster completo (tampa e argola), marca Remaster, modelo Sperone.	154,75 / unidade
15	Conectores de rede cat 6 fêmea, marca Furukawa.	49,00 / unidade
16	Velcro para amarração cabling 3 mts x 2,0cm, marca Cobra Racks.	21,00 / unidade
17	Patch Panel 24 portas Cat. 6, marca Furukawa.	1.785,00 / unidade
18	Guias de cabos 19", 1U fechado, marca Cobra Racks.	28,00 / unidade
19	Rack fechado 40 U's 19" completo com profundidade de 670mm, marca Cobra Racks.	4.198,20 / unidade
20	Ventosa plástica - Capacidade 50kg, marca Remaster.	52,20 / unidade
21	Jack RJ45 Cat. 6 (macho), marca Furukawa.	12,55 / unidade

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos**, Diretora da Divisão de Compras e Licitações, em 29/04/2022, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8666790/2022

**Processo SEI n.º 0009082-23.2022.4.03.8000; Objeto:** Contratação do curso "EFD-ReinfxeSocial- DCTFWEB para Órgãos Públicos", em 1 (uma) turma para até 10 (dez) participantes, na modalidade on-line; **Contratada:** Premier Cursos Ltda (CNPJ nº 09.199.793/0001-94); **Valor Total:** R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais); **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz**, Supervisor, em 29/04/2022, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

**DESPACHO N° 8667449/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0014564-49.2022.4.03.8000

Documento nº 8667449

Conforme documento 8667442, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR, no período de 30/04/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8666678/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024845-45.2014.4.03.8000

Documento nº 8666678

Conforme documento 8666653, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUZA, no dia 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8666720/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002279-63.2018.4.03.8000

Documento nº 8666720

Conforme documento 8666718, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENNAN DE MELO NOGUEIRA, nos dias 28/04/2022 e 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8669872/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0033199-49.2020.4.03.8000

Documento nº 8669872

Conforme documento 8666889, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JESSICA BARBOSA FARIA SPINOLA, no dia 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8665368/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022182-26.2014.4.03.8000

Documento nº 8665368

Conforme documento 8665367, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ALMERINDO DA ALESSANDRO NETO, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8665370/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022257-65.2014.4.03.8000

Documento nº 8665370

Conforme documento 8665369, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA FEDERICO NOFFS, nos dias 27/04/2022 e 28/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8666066/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 8666066

Conforme documento 8666061, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, nos dias 28/04/2022 e 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8666117/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000

Documento nº 8666117

Conforme documento 8666110, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI, no período de 29/04/2022 a 13/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8666083/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0006400-42.2015.4.03.8000

Documento nº 8666083

Conforme documento 8666079, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ADILSON ROCELLI, no período de 28/04/2022 a 26/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8661837/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0007302-92.2015.4.03.8000

Documento nº 8661837

Conforme documento 8661836, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANAMARIA CARNEIRO MENDES, no período de 26/04/2022 a 03/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8665372/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0004050-81.2015.4.03.8000

Documento nº 8665372

Conforme documento 8665371, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARY YORK DA SILVA MANGETH, no período de 27/04/2022 a 10/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/05/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSECRETARIA DA 3ª TURMA**

#### **COMUNICADO**

Por ordem do Presidente da TERCEIRA TURMA, COMUNICAMOS que a sessão presencial por videoconferência da TERCEIRA TURMA, designada para **04/05/2022**, às 14 hs, será realizada pela plataforma MICROSOFT TEAMS, em razão de problemas técnicos no sistema usual.

Documento assinado eletronicamente por **Ednilson Ferraroli, Diretor da Subsecretaria da 3ª Turma**, em 02/05/2022, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO**

#### **COMUNICADO**

#### **COMUNICADO 04/2022 - PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar:

a **ALTERAÇÃO do horário de início da sessão extraordinária de julgamento de 17 DE MAIO DE 2022 (terça feira) para as 13 (treze) horas, na modalidade de videoconferência, por meio da plataforma digital Microsoft Teams**, para a apreciação de feitos com inscrições para sustentação oral, convocando-se os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Segunda Turma e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 29/04/2022, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### COMUNICADO

#### COMUNICADO 02/2022 - PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA

#### O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, 135, parágrafo único, e 260, §2º, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar a REDESIGNAÇÃO da 1ª Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Primeira Turma, a se realizar em **09 de junho de 2022 (quinta-feira), com início às 14 (quatorze) horas, na modalidade exclusivamente virtual**, com a finalidade de dar prosseguimento aos julgamentos, de recursos suspensos por votação não-unânime, nos termos do artigo 942, caput, do Código de Processo Civil.

Por conseguinte, ficam convocados os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Primeira Turma, Senhores Desembargadores Federais integrantes de outros órgãos fracionários cuja participação se faça necessária à ampliação do quórum de votação, e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 26 de abril de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL VALDECI DOS SANTOS

Presidente da Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Desembargador Federal**, em 27/04/2022, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO****PRIMEIRA TURMA - ANO 2022**

<b>Data da Sessão</b>	<b>Dia da Semana</b>	<b>Início</b>	<b>Limite do Gab. RELATOR</b>	<b>Modalidade de Sessão</b>
01/02/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	16/11/2021	ELETRÔNICA
15/02/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	06/12/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
08/03/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	24/01/2022	ELETRÔNICA
22/03/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	07/02/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
<del>05/04/2022*</del>	<del>TERÇA-FEIRA</del>	<del>14:00</del>	<del>21/02/2022</del>	<del>ELETRÔNICA</del>
<del>06/04/2022*</del>	<del>QUARTA-FEIRA</del>	<del>14:00</del>	<del>03/03/2022</del>	<del>EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA</del>
26/04/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	07/03/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
10/05/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	21/03/2022	ELETRÔNICA
24/05/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	04/04/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
07/06/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	18/04/2022	ELETRÔNICA
09/06/2022	QUINTA-FEIRA	14:00	05/05/2022	EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA
21/06/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	02/05/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
05/07/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	16/05/2022	ELETRÔNICA
02/08/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	06/06/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
16/08/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	27/06/2022	ELETRÔNICA
30/08/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	11/07/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
13/09/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	25/07/2022	ELETRÔNICA
27/09/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	08/08/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
11/10/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	22/08/2022	ELETRÔNICA
25/10/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	12/09/2022	VIDEOCONFERÊNCIA
22/11/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	03/10/2022	ELETRÔNICA
06/12/2022	TERÇA-FEIRA	14:00	17/10/2022	VIDEOCONFERÊNCIA

\*OBS: Sessões canceladas em virtude da indisponibilidade dos sistemas do e. TRF-3, conforme comunicado divulgado em 04/04/2022.

**DESEMBARGADOR FEDERAL VALDECI DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA**

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Desembargador Federal**, em 27/04/2022, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GABINETE DE CONCILIAÇÃO**

**PORTARIA GABCONCI Nº 98, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.



O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0004568-24.2022.4.03.8001,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR a abaixo relacionada, aprovada no Curso de Capacitação de Mediadores e Conciliadores Judiciais, ministrado pela Universidade Católica de Santos em 2019, instituição formadora habilitada pelo Nupemec do TJSP, para atuar como CONCILIADORA nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

MEIRE CRISTINA MARTINS

Art. 2º A conciliadora ora nomeada será convocada para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado à conciliadora por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, a conciliadora informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º A conciliadora nomeada nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 29/04/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA GABCONCI Nº 101, DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0001952-10.2021.4.03.8002,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o abaixo relacionado, aprovado no Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região organizado pelo Gabinete da Conciliação nos termos do Edital nº 2/2019 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

LUCIVAL BENTO PAULINO FILHO

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA GABCONCI Nº 97, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia conciliador para atuar na Justiça Federal da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO GABINETE DA CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Processo SEI n. 0001001-82.2022.4.03.8001,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, na redação dada pela Emenda n. 02/2016, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 42, de 25 de agosto de 2016, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as alterações das Resoluções n. 202 e n. 203, ambas de 30 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o abaixo relacionado, aprovado no Curso de Capacitação de Conciliadores da 3ª Região, organizado pelo Gabinete da Conciliação em parceria com a Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região nos termos do Edital nº 1/2017 - GABCONCI, para atuar como CONCILIADOR nas audiências de conciliação agendadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região:

TULIO ALBERTTO RESENDE CORRÊA

Art. 2º O conciliador ora nomeado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 24 da Resolução n. 42/2016 deste Tribunal e atuará sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação - CECON ou das unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 3º Nos termos do § 2º, letra "c" do art. 12 da Resolução n. 42/2016, a prestação do serviço de conciliador e mediador, desde que prevista em edital de concurso público de provas e títulos, contará como atividade jurídica e como título, inclusive para a Magistratura Federal, condicionada à observância da carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas mensais, durante o período mínimo de 1 (um) ano.

Art. 4º O calendário das audiências será divulgado ao conciliador por meio eletrônico, para indicação das datas que atendam à disponibilidade de comparecimento, de acordo com a necessidade e a conveniência deste Gabinete, das Centrais de Conciliação - CECONs ou unidades judiciárias integrantes da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 5º Divulgado o calendário, o conciliador informará, no prazo estabelecido pela Central de Conciliação, unidades judiciárias ou por este Gabinete, as datas disponíveis para sua atuação nas audiências de conciliação, com vistas à formalização da designação.

Art. 6º O conciliador nomeado nesta Portaria integrará o Cadastro Regional de Conciliadores do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 29/04/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DO FORO**

**PORTARIA NI DFOR SP DE 29 DE ABRIL DE 2022**

*Faz publicar os mesmos termos da Portaria DFOR SP n.º 70, de 31 de março de 2022.*

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** a Portaria DFOR SP Nº. 70, de 31 de março de 2022, assinada manualmente e divulgada no sítio eletrônico deste Tribunal Regional Federal da 3.ª Região na mesma data,

**CONSIDERANDO** o teor do despacho n.º 8664251/2022, da Diretoria do Foro, que determinou a expedição de Portaria para fins de registro no sistema eletrônico da Portaria DFOR SP n.º 70, de 31 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fazer publicar a presente Portaria NI DFORSF de 29 de abril de 2022, que se trata de réplica da Portaria DFOR SP n.º 70, de 31 de março de 2022, nos seguintes termos:

**“PORTARIA DFOR SP Nº. 70, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

*Suspende o prazo dos processos administrativos em tramitação na Administração Central da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.*

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.ª Região;

**RESOLVE:**

*Art. 1.º Suspende o prazo dos processos administrativos em tramitação na Administração Central da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias 30 de março a 12 de abril do ano corrente.*

*Art. 2.º Prorrogar os prazos administrativos para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.*

*Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de março de 2022.*

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**Marcio Ferro Catapani**  
**Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo”**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO DFOR Nº 8661406/2022**

Considerando a Informação SUFN (8661266), do Núcleo de Administração Funcional, a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8661393), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a FLÁVIA ANDREA ZEPPELINI CIONI, filha da servidora inativa ÚRSULA SELENE ZEPPELINI - RF 1530, no valor do provento da servidora, referente ao mês de abril de 2022, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso III, da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

*Publique-se. Registre-se.*

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 8668160/2022 - DFORSF/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0014401-76.2016.4.03.8001

Documento nº 8668160

DECISÃO nº 8668155/2022

INTERESSADA: PATRICIAAGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO - RF 3621

Diante do exposto e nos termos do Documento SEI nº 8661893, **NÃO CONCEDO** Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de **25/04/2022 a 24/05/2022**, à servidora PATRICIAAGUIAR SANTANA BERNARDOS PINTO, RF 3621.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Ornella Miho Ishida Tedesco, Diretor(a) do Núcleo de Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/04/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8523043/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0012813-29.2019.4.03.8001

Documento nº 8523043

Considerados os termos da Informação nº 8523042, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **02/10/2020 a 05/10/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6169854, para constar:

##### **Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6168868, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA ULIAN AVELAR - RF 4520, para o período de 02/10/2020 a 05/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

##### **Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6168868 e nº 8523042, **CONCEDO Licença Gestante à servidora JULIANA ULIAN AVELAR - RF 4520, para o período de 02/10/2020 a 05/10/2020, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).**

##### **Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde**, em 18/04/2022, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8524291/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0022214-18.2020.4.03.8001

Documento nº 8524291

Considerados os termos da Informação nº 8524146, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **14/09/2020 a 15/09/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6155749, para constar:

##### **Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6150386, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA - RF 6638, para o período de 14/09/2020 a 15/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6150386 e nº **8524146**, CONCEDO Licença Gestante à servidora VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, RF 6638, para o período de 14/09/2020 a 15/09/2020, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8526807/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0062599-47.2016.4.03.8001

Documento nº 8526807

Considerados os termos da Informação nº 8526685, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **21/07/2020 a 25/07/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº **6024692**, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6019279, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIANA CONCA TAMASHIRO BOIN - RF 6779, para o período de 21/07/2020 a 25/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência) deste despacho, bem como do despacho nº 5958193.

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6019279 e nº **8526685**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora MARIANA CONCA TAMASHIRO BOIN, RF 6779, para o período de 21/07/2020 a 25/07/2020, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8526836/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0013473-28.2016.4.03.8001

Documento nº 8526836

Considerados os termos da Informação nº 8526827, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **21/07/2020 a 25/07/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº **5944983**, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 5944191, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE - RF 6901, para o período de 23/07/2020 a 24/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ.

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 5944191 e nº **8526827**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE, RF 6901, para o período de 23/07/2020 a 24/07/2020, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8526892/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001

Documento nº 8526892

Considerados os termos da Informação nº 8526860, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **11/11/2020 a 19/11/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero os Despachos nº **6251986** e nº **6292014**, para constar:

##### **Despacho nº 6251986:**

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6244364, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 09/11/2020 a 11/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6244364 e nº **8526860**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora **RENATA DOARTE CANATO, RF 7174**, para o período de 09/11/2020 a **10/11/2020**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90, e Licença à Gestante para o dia **11/11/2020**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

##### **Despacho nº 6292014:**

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6289651, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 12/11/2020 a 19/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6289651 e nº **8526860**, CONCEDO Licença Gestante à servidora **RENATA DOARTE CANATO - RF 7174**, para o período de 12/11/2020 a 19/11/2020, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8530718/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0065432-38.2016.4.03.8001

Considerados os termos da Informação nº 8530712, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **28/08/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6061776, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6058009, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) KENIA CRISTINA FONSECA - RF 8040, para o período de 28/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia imediata e SUFF (frequência).

**Leia-se:**

Conforme documento SEI nº 6058009 e nº **8530712**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora KENIA CRISTINA FONSECA, RF 8040, para o período de **28/08/2020**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, chefia imediata e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8560922/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0063344-27.2016.4.03.8001

Documento nº 8560922

Considerados os termos da Informação nº 8560916, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **12/09/2020 a 14/09/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6125581, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6121357, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI - RF 8112, para o período de 12/09/2020 a 14/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia imediata e SUFF (frequência).

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6121357 e nº 8560916, CONCEDO Licença à Gestante à servidora MILENA THIEMY SILVEIRA WAKI - RF 8112, para o período de **12/09/2020 a 14/09/2020**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, chefia imediata e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8560931/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0052666-50.2016.4.03.8001

Documento nº 8560931

Considerados os termos da Informação nº 8560930, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **14/11/2020 a 15/11/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6300282, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6296208, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA - RF 8190, para o período de 14/11/2020 a 15/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6296208 e nº **8560930**, CONCEDO **Licença à Gestante** à servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA - RF 8190, para o período de **14/11/2020 a 15/11/2020**, em cumprimento à **Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**.

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8577751/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0056443-09.2017.4.03.8001

Documento nº 8577751

Considerados os termos da Informação nº 8577734, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **06/11/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6254239, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6253552, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES - RF 8323, para o período de 06/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6253552 e nº **8577734**, CONCEDO **Licença à Gestante** à servidora JAMILLE MARIA PIMENTEL RODRIGUES GIFFONI ALVES - RF 8323, para o período de 06/11/2020, em cumprimento à **Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000)**.

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8581847/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0059763-67.2017.4.03.8001

Documento nº 8581847



Considerados os termos da Informação nº 8581846, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de 21/10/2020 a 23/10/2020 deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6225446, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6224439, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO - RF 8385, para o período de 21/10/2020 a 23/10/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao SUFF (Frequência).

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6224439 e nº **8581846**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora NAIARA VILARDI SOARES BARBERIO - RF 8385, para o período de 21/10/2020 a 23/10/2020, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8584307/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0008683-98.2016.4.03.8001

Documento nº 8584307

Considerados os termos da Informação nº 8583953, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de 21/10/2020 a 23/10/2020 deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 6265864, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 6264209, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANA LUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO - RF 8529, para o período de 05/11/2020 a 07/11/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 6264209 e nº **8583953**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora ANA LUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO - RF 8529, para o período de 05/11/2020 a 07/11/2020, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8584647/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0023841-91.2019.4.03.8001

Documento nº 8584647

Considerados os termos da Informação nº 8584408, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de **10/07/2020 a 11/07/2020** deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 5919598, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documento SEI nº 5916766, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) IANA SOUSA NASCIMENTO - RF 8545, para o período de 10/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 5916766 e nº **8584408**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora IANA SOUSA NASCIMENTO - RF 8545, para o período de 10/07/2020 a **11/07/2020**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

**Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).**

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 8585111/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0066517-25.2017.4.03.8001

Documento nº 8585111

Considerados os termos da Informação nº 8584825, e em cumprimento à decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000), que deliberou sobre o período entre o nascimento e a data da alta hospitalar do recém-nascido e/ou da mãe (a que vier por último), a partir das alterações introduzidas pela Resolução CNJ 321/2020 (at. 4º, parágrafo 1º), o período de 01/07/2020 a 09/07/2020 deverá ser registrado como prorrogação de Licença à Gestante. Por essa razão, reconsidero o Despacho nº 5919167, para constar:

**Onde se lê:**

Conforme documentos SEI nº 5896587 e nº 5917641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA LEIKO FUTIGAMI NAKAMURA - RF 6176, para o período de 01/07/2020 a **09/07/2020**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (frequência).

**Leia-se:**

Conforme documentos SEI nº 5896587, nº 5917641 e nº **8584825**, CONCEDO Licença à Gestante à servidora DEBORA LEIKO FUTIGAMI NAKAMURA - RF 6176, para o período de 01/07/2020 a **09/07/2020**, em cumprimento à Decisão DAJU 7644981 (SEI 0018981-16.2020.4.03.8000).

**Procedam-se as anotações necessárias.**

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde, em 18/04/2022, às 21:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2489, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002437-76.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc. 8466702), de 03 de fevereiro de 2022, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo e da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8466820), de 17 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Ato Pres. nº 3.380 (doc. 8667728), de 02 de março de 2022, da MM. Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**RESOLVE:**

LOTAR a servidora DANIELA BURJAILI SEVILHANO, RF 8760, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Gestão Documental a partir de 28/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIA SP-EF-04VNº 69, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

A MMª. JUÍZA FEDERAL **ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO**, Titular da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**ALTERAR**, a pedido, os períodos de férias da servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**, RF 2686, da seguinte forma:

2a. Parcela: 20/06/2022 a 24/06/2022/2022 para **20/06/2022 a 01/07/2022**; e

3a. Parcela: 05/12/2022 a 17/12/2022 para **14/12/2022 a 19/12/2022**.

DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Borges de Mello Marcelo, Juíza Federal**, em 29/04/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA**

#### **PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 84, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Inspeção Geral Ordinária 2022 - Juizado Especial Federal Cível de Araraquara

A **DOUTORA ADRIANA GALVÃO STARR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da **Lei n.º 5.010/66**, e artigos 43 a 52 do **Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região**;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 a 117 do **Provimento CORE nº 1/2020**;

**CONSIDERANDO** a **Portaria CJF3R nº 501/2021**, que aprova o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias, no âmbito da Justiça Federal de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a **Instrução Normativa CORE nº 02/2022**, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária, no âmbito da Justiça Federal de São Paulo;

**RESOLVE:**

**I – Alterar a data para o dia 06 de junho de 2022, às 14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária do Juizado Especial Federal – 20.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão, em princípio, até o **dia 10 de junho de 2022, com encerramento às 14 horas**.

II – A inspeção tem como objetivo a aferição do trabalho na unidade judiciária, permitindo a reflexão, debate, planejamento e saneamento interno, com análise de processos em trâmite. Serão registradas eventuais reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

III – Durante o período da inspeção, observar-se-á o seguinte:

a - não se interromperá a distribuição;

b - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos.

c - o atendimento às partes e a prática de atos processuais ficarão restritos àqueles necessários a evitar o perecimento de direitos;

IV - Comunique-se à Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Regional da União, Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Araraquara, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para a participação.

V - Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 29/04/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 66, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O EXMO. Sr. **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve

**ALTERAR** a Portaria BARR-NUAR nº 65, de 24 de março de 2022 conforme segue:

Onde se Lê:

#### I – SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 20/04 às 09h do dia 29/04/2022	MAYA PETRIKIS ANTUNES
---------------------------------------	-----------------------

Leia-se:

#### I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 20/04 às 09h do dia 29/04/2022 Plantão Presencial Dr. DAVID GOMES DE BARROS SOUZA	MAYA PETRIKIS ANTUNES MARCOS XAVIER DEALMEIDA (21, 22, 23 e 24/04/2022)
--	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 02/05/2022, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-NUAR Nº 157, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor Samuel de Castro Barbosa Melo, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8604096/2022**,

RESOLVE:

**ESTABELECE**r a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção / Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
06/05/22 a 13/05/22	JEF de Araraquara	Adriana Galvão Starr

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 06 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 29/04/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 147, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Digite aqui a Ementa...

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o e-mail encaminhado pela perita médica, anexado neste Processo SEI (documento n. 8666202),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESCRENCIAR**, a pedido, a partir do dia 02 de maio de 2022, a perita médica oftalmologista, **Dra. ROBERTA FRANCESCHINI TRALDI**, CPF n. 302.099.208-74, CRM 123.685, do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

**Parágrafo único.** A perita deverá prestar os esclarecimentos e/ou complementar os laudos já entregues, quando intimada, no prazo estabelecido pela autoridade judiciária.

**Art. 2º.** Proceda a Secretaria às anotações necessárias no sistema eletrônico.

**Art. 3º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**Art. 4º.** Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e à perita.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 29/04/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 148, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Retifica a Portaria n. 146, de 25/04/2022

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** o art. 1º, *caput*, da Portaria n. 146, de 25 de abril de 2022, apenas para constar:

"DESCREDENCIAR, a pedido, a partir do dia 25 de abril de 2022, o perito médico clínico geral e oncologista, **Dr. JORGE LUIZIVANOFF**, CPF n. 107.029.598-12, CRM 84.664, do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto."

**Art. 2º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**Art. 3º.** Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e ao perito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 29/04/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 149, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Descredencia perito médico

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os reiterados e injustificados atrasos para entrega de laudos e esclarecimentos/complementos, apesar de devidamente intimado por diversas vezes, bem como as advertências feitas pessoalmente e por outros meios pela Presidência deste JEF de Ribeirão Preto e pela Diretora de Secretaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESCREDENCIAR, a partir do dia 09 de maio de 2022**, o perito médico psiquiatra, **Dr. OSWALDO LUIS JUNIOR MARCONATO**, CPF n. 200.129.908-76, CRM n. 90.539, do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

**§ 1º.** O perito deverá entregar os laudos das perícias realizadas até o dia 18/03/2022, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, bem como prestar os esclarecimentos e/ou complementar os laudos das intimações já feitas, cujo prazo para apresentação já tenha expirado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

**§ 2º.** O perito deverá prestar os esclarecimentos e/ou complementar os laudos já entregues, quando intimado, no prazo estabelecido pela autoridade judiciária, impreterivelmente.

**§ 3º.** Em caso de descumprimento dos prazos mencionados nos parágrafos 1º e 2º, a Secretaria deverá certificar nos processos e informar à Presidência do JEF, para as deliberações que se fizerem necessárias, inclusive para a tomada de providências nas esferas administrativa, cível e criminal.

**Art. 2º.** Proceda a Secretaria às anotações necessárias no sistema eletrônico.

**Art. 3º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**Art. 4º.** Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e ao perito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 29/04/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-05V Nº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal da 5.<sup>a</sup> Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, Supervisora da Seção de de Procedimentos Diversos (FC 5) está em licença maternidade desde o dia 24.10.2021;

**RESOLVE:**

I – **Designar** a servidora ANA LUCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4731, para substituir a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI de 04.03.2022 a 20.03.2022 e de 28.03.2022 a 27.04.2022.

II – **Designar** o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, para substituir o a servidora ISABELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI de 21.03.2022 a 27.03.2022.

III - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 29/04/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ**

**PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 100, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

**AMM<sup>a</sup>. JUÍZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pela servidora Camila Rocha Fonseca Reis, RF 7406, no dia 04 de abril de 2022 bem como o gozo de férias no período de 05 a 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a compensação dos créditos de serviços prestados em plantão judiciário pela servidora Marta Penteado de Andrade - RF 3614, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05) nos dias 11, 12, 19 e 20 de abril de 2022 bem como o emgozo de férias no período de 04 a 08 de abril de 2022 ;

RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora Carolina Goulart Carvalho - RF 4339, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonsêca Reis - RF 7406 na função comissionada por ela ocupada (Diretora de Secretaria - CJ-3), no dia 04 de abril de 2022 e no período de 05 a 12 de abril de 2022, sem prejuízo de suas atribuições;



**Art. 2º** - Designar o servidor João Carlos Catelan - RF 7082, Técnico Judiciário, para substituir a servidora Marta Pentead de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada (Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição - FC-05), nos dias 11, 12, 19 e 20 de abril de 2022 bem como o período de 04 a 08 de abril de 2022, sem prejuízo de suas atribuições;

**Art. 3º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 29/04/2022, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

#### **PORTARIANº 005 / 2022**

**DRA. AUDREYGASPARINI**, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 32/90-CJF3ªR, de 27 de novembro de 1990 e da Resolução 218-CJF, de 10 de abril de 2000, que dispõem sobre os plantões judiciários;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão judiciário;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29/06/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Expediente Administrativo 2009.01.0525, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 121, de 12/05/2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Dr. José Denilson Branco em comum acordo com a Dra. Audrey Gasparini,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR EM PARTE** a Portaria 023/2021, para fazer constar a alteração na Escala de Plantão como segue abaixo:

PERÍODO	LOCAL	VARA	MAGISTRADO
29 / 04 / 2022 a 06 / 05 / 2022	Santo André	1ª	Audrey Gasparini

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 29 de abril de 2022.

**DRA. AUDREYGASPARINI**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS****DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS****PORTARIASANT-SUMANº 101, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

O DOUTOR LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de **MAIO** de 2022:

<b>domingo, 1 de maio de 2022</b>	<b>ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL</b>	<b>ALEXANDRE JOSÉ PICADO</b>
<b>segunda-feira, 2 de maio de 2022</b>	<b>VERA HELENA DE O. ALAMBERT</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>
<b>terça-feira, 3 de maio de 2022</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>	<b>ADRIANO ROSSI ABRANTES</b>
<b>quarta-feira, 4 de maio de 2022</b>	<b>ADRIANO ROSSI ABRANTES</b>	<b>ANA MARIA FINAMOR PFEIFER</b>
<b>quinta-feira, 5 de maio de 2022</b>	<b>ANA MARIA FINAMOR PFEIFER</b>	<b>SIMONE MOLINA FIGUEIREDO</b>
<b>sexta-feira, 6 de maio de 2022</b>	<b>SIMONE MOLINA FIGUEIREDO</b>	<b>CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO</b>
<b>sábado, 7 de maio de 2022</b>	<b>FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>
<b>domingo, 8 de maio de 2022</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>	<b>FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ</b>
<b>segunda-feira, 9 de maio de 2022</b>	<b>CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO</b>	<b>CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO</b>
<b>terça-feira, 10 de maio de 2022</b>	<b>CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO</b>	<b>FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ</b>
<b>quarta-feira, 11 de maio de 2022</b>	<b>FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ</b>	<b>LUCIMARA MOREIRA</b>
<b>quinta-feira, 12 de maio de 2022</b>	<b>LUCIMARA MOREIRA</b>	<b>LUIZ FELIPE CORREA VASQUES</b>
<b>sexta-feira, 13 de maio de 2022</b>	<b>LUIZ FELIPE CORREA VASQUES</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>

<b>sábado, 14 de maio de 2022</b>	<b>ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS</b>	<b>CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO</b>
<b>domingo, 15 de maio de 2022</b>	<b>CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO</b>	<b>ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS</b>
<b>segunda-feira, 16 de maio de 2022</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>	<b>DEBORA PERINE DE ANDRADE</b>
<b>terça-feira, 17 de maio de 2022</b>	<b>DEBORA PERINE DE ANDRADE</b>	<b>LUIZ ROGERIO ROLLO</b>
<b>quarta-feira, 18 de maio de 2022</b>	<b>LUIZ ROGERIO ROLLO</b>	<b>MONICA AMARO SERRA</b>
<b>quinta-feira, 19 de maio de 2022</b>	<b>MONICA AMARO SERRA</b>	<b>PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS</b>
<b>sexta-feira, 20 de maio de 2022</b>	<b>PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>
<b>sábado, 21 de maio de 2022</b>	<b>CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO</b>	<b>DEIVID SANTOS MORAES</b>
<b>domingo, 22 de maio de 2022</b>	<b>DEIVID SANTOS MORAES</b>	<b>CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO</b>
<b>segunda-feira, 23 de maio de 2022</b>	<b>LUIZ MEIRELLES</b>	<b>PATRICIA PAULA COURA GATO</b>
<b>terça-feira, 24 de maio de 2022</b>	<b>PATRICIA PAULA COURA GATO</b>	<b>RITA DE BORJA FERREIRA</b>
<b>quarta-feira, 25 de maio de 2022</b>	<b>RITA DE BORJA FERREIRA</b>	<b>SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO</b>
<b>quinta-feira, 26 de maio de 2022</b>	<b>SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO</b>	<b>SIMONE MOLINA FIGUEIREDO</b>
<b>sexta-feira, 27 de maio de 2022</b>	<b>SIMONE MOLINA FIGUEIREDO</b>	<b>VERA HELENA DE O. ALAMBERT</b>
<b>sábado, 28 de maio de 2022</b>	<b>DEBORA PERINE DE ANDRADE</b>	<b>ANA MARIA FINAMOR PFEIFER</b>
<b>domingo, 29 de maio de 2022</b>	<b>ANA MARIA FINAMOR PFEIFER</b>	<b>DEBORA PERINE DE ANDRADE</b>
<b>segunda-feira, 30 de maio de 2022</b>	<b>VERA HELENA DE O. ALAMBERT</b>	<b>ADRIANO ROSSI ABRANTES</b>
<b>terça-feira, 31 de maio de 2022</b>	<b>ADRIANO ROSSI ABRANTES</b>	<b>ANA MARIA FINAMOR PFEIFER</b>

quarta-feira, 1 de junho de 2022

ANA MARIA FINAMOR PFEIFER

CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos**, em 29/04/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE SANTOS

### PORTARIA SANT-05V N° 49, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal Titular desta 5ª Vara em Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor EDSON FERNANDO PEREIRA, RF 6843, Diretor de Secretaria (CJ3), esteve em gozo de férias no período de 21.03.2022 a 01.04.2022;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA LUIZA VIEIRA RAMOS, RF 2728, Supervisora da Seção de Execuções Penais (FC5) esteve em licença/afastamento por motivo de saúde no período de 21/03/2022 a 25/03/2022 - SEI n. 0005244-69.2022.4.03.8001;

CONSIDERANDO que a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO, RF 7178, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC5) esteve em gozo de férias no período de 04/04/2022 a 12/04/2022;

CONSIDERANDO que a servidora ANDREA CRISTINA LOBATO CARDOSO, RF 3869, Supervisora da Seção de Inquéritos Policiais (FC5) esteve em gozo de férias no período de 11/04/2022 a 12/04/2022;

CONSIDERANDO que o servidor JOÃO MARCOS SANTILLI, RF 8301, Oficial de Gabinete (FC5) esteve em gozo de férias no período de 29/03/2022 a 12/04/2022.

RESOLVE DESIGNAR:

- para ocupar a função de Diretora de Secretaria (CJ3), em substituição, a servidora THAÍS DE LIMA FIGUEIREDO - RF 7178, no período de 21.03.2022 a 01.04.2022;

- para ocupar a função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Penais (FC5), em substituição, o servidor PAULO ALFONSO GURGEL SASTRI - RF 8706, no período de 21/03/2022 a 25/03/2022, e a função comissionada de Supervisor da Seção de Inquéritos Policiais (FC5), em substituição no período de 11/04/2022 a 12/04/2022;

- para ocupar a função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais (FC5), em substituição, a servidora ERIKA DE SOUZA NOBREGA - RF 5681, no período de 04/04/2022 a 12/04/2022.

- para ocupar a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC5), em substituição, o servidor ALEXANDRE CONTTI - RF 5688, no período de 29/03/2022 a 12/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 25/04/2022, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIA SJRP-SUMAN° 53, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**RESOLVE:**

**CANCELAR** os períodos de férias da servidora **CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY, RF 1942**, anteriormente marcados para **03/04/2022 a 10/04/2022** (3º período) e **11/04/2022 a 13/04/2022** (1.º período) por motivo de prorrogação de licença saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 29/04/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**  
**Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados**

**PORTARIA SJRP-SUMANº 54, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

O DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCIO FRANCO FONSECA - RF 1350**, Supervisor de Controle de Mandados (FC-05), esteve em gozo de férias, no período de 24/01/2022 a 28/01/2022;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **CARLOS CESAR PEZARINI - RF 2986**, para substituir o servidor **MARCIO FRANCO FONSECA**, Supervisor de Controle de Mandados (FC-05), no período de 24/01/2022 a 28/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 29/04/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**  
**Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**PORTARIA SJBV-01VNº 73, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**  
**1ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ADJUNTO**

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, 27ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 102 a 117, nos artigos 2º e 3º do Anexo I (Normas Específicas Aplicáveis ao Acervo Remanescente de Processos Físicos ou em Processamento no Sistema dos Juizados Especiais Federais) ambos do Provimento 01/2020 – CORE, bem como na Instrução Normativa CORE nº 02, de 12 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o dia **06 de junho de 2022**, às 14 horas, na sede da Justiça Federal de São João da Boa Vista, situada à Praça Governador Armando Salles de Oliveira, 58 – Centro, em São João da Boa Vista - SP, para início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, da Secretaria da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista – 27ª Subseção Judiciária, que estender-se-ão até o dia **10 de junho de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Cabe ressaltar que inicialmente a data da Inspeção Geral Ordinária de 2022 desta 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista seria de 09 a 13 de maio. Entretanto, com autorização da CORE através da Instrução Normativa CORE nº 02, de 12/04/2022, a data foi alterada para **06 a 10 de junho de 2022**.

A Inspeção geral ordinária visa a identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção.

A inspeção será realizada pela Magistrada titular e pelo substituto, observando os respectivos acervos, salvo impossibilidade, cabendo à primeira, com auxílio do segundo, a verificação da regularidade das atividades administrativas.

Durante o período da Inspeção deverão ser registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado.

Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a. Não deverão ser interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- b. A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- c. Não se realizarão audiências, salvo em virtude de evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

**DETERMINAR** que sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e demais Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal e Departamentos da Polícia Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, após intimação pessoal para tanto.

**OFICIE-SE** à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do E. TRF da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**Dê-se ciência da presente Portaria através de correio eletrônico** à Procuradoria da República de São João da Boa Vista, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União (AGU de Campinas, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, os quais poderão enviar representantes para acompanhamento dos trabalhos.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São João da Boa Vista, 02 de maio de 2022.

**LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique**, Juíza Federal, em 02/05/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**PORTARIA SP-TR-SETR N° 728, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Alteração de férias por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021822-78.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR, por necessidade do serviço**, a 2ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora LESSANDRA CRISTINA JARDIM, R.F. 7289, agendada de 21/07/2022 a 29/07/2022 para **25/07/2022 a 02/08/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/04/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 727, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0025441-50.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora VIVIANE RAMOS DA SILVA, R.F. 8564, para substituir a servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, R.F. 3767, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **04/04/2022 a 12/04/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/04/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 726, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

Interrupção e remarcação de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0000959-38.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, a partir de **28/04/2022**, a 2ª etapa das férias do exercício de 2021/2022, da servidora FABIANA SAMPAIO CARDOSO DE MELO, R.F. 6446, anteriormente agendada de 25/04/2022 a 09/05/2022;

**REMARCAR** o saldo de (12) dias para **17/10/2022 a 28/10/2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 29/04/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-TRE14 Nº 7, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

*Altera a modalidade da sessão agendada para o dia 05/05/2022.*

A PRESIDENTE DA 14ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juíza Federal Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel, no uso de suas atribuições regimentais:

**CONSIDERANDO** os termos da PORTARIA CJF3R nº 520, de 12 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Converter a Sessão de Julgamento da 14ª Turma Recursal de São Paulo de 05/05/2022 para a modalidade **videoconferência**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

### **1ª VARA DE AMERICANA**

**PORTARIAAMER-01VNº 64, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, art. 13, incisos III, IV e VIII; no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, arts. 43 a 52; no Provimento CORE 01/2020, art. 102 e seguintes, bem como no art. 2º - Anexo I de referido normativo;

CONSIDERANDO a Portaria n. 501, de 21 de dezembro de 2021, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 07 de janeiro de 2022, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício,

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração das datas previamente agendadas para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, em razão do ataque cibernético, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**1 – Alterar a data de realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA dos serviços da Secretaria da 1ª Vara Federal de Americana, inicialmente prevista para o período de 02/05/2022 a 06/05/2022, para o período de 30/05/2022 a 03/06/2022, , cujos trabalhos iniciarem-se com audiência de instalação, a ser realizada às 15:00 horas do dia 30 de maio de 2022, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Americana, Corregedor da Vara, Dr. FLETCHER EDUARDO PENTEADO, bem como pelo Juiz Federal Substituto, Dr. PHELIPPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria. Os trabalhos de inspeção geral ordinária serão realizados conforme dispõem os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, bem como de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.**

**2 – Dispensar a inspeção de processos físicos, de acordo como o art. 2º, I, INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.**

3 - Estabelecer a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.

4 – Determinar que durante o período da Inspeção: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "e"; c) não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, à exceção dos processos físicos; d) não haverá expediente destinado às partes, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e"; e) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

5 - Informar que serão recebidas por meio do e-mail ([americ-se01-vara01@trf3.jus.br](mailto:americ-se01-vara01@trf3.jus.br)) quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificadas o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Americana, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional, INSS ), dos Conselhos Profissionais, bem como da Caixa Econômica Federal, que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

6 - Dar ampla divulgação desta Portaria (devendo ser afixada em local de ampla visibilidade), encaminhando-se cópia à OAB da Subseção de Americana, Defensoria Pública da União e demais Procuradorias atuantes neste Juízo.

**7 – Determinar a comunicação à Corregedoria acerca da alteração de data, nos termos art. 1º, parágrafo único, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 28/04/2022, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA**



## 1ª VARA DE ANDRADINA

### PORTARIA ANDR-01VNº 108, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina, 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei n. 5010/1966;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CJF3R n. 501/2021, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Edital n. 4/2022 - DFORS/SP/SUGA, de 7 de fevereiro de 2022, que alterou a inspeção neste Juízo para o período de 16 a 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE n. 2/2021, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o dia **16 de maio de 2022**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Andradina, 37ª Subseção Judiciária de São Paulo, incluindo a Inspeção Administrativa, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 dias úteis, até o dia **20 de maio de 2022**, às **16 horas**, observando-se o seguinte:

- a) as reuniões de abertura e encerramento serão realizadas por videoconferência, mediante a utilização do sistema Microsoft Teams;
- b) a inspeção dos processos eletrônicos será realizada remotamente, devendo ser vistoriados os feitos cadastrados no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), no Sistema do Juizado Especial Federal (SISJEF), bem como no Sistema Unificado de Execuções Penais (SEEU);
- c) a inspeção dos processos físicos fica condicionada à possibilidade de realização de atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e ficará restrita aos feitos com atraso superior a 120 dias e àqueles cuja análise é obrigatória (art. 4º da Instrução Normativa CORE n. 2/2021), aplicando-se, quanto às demais situações, a dispensa prevista no artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa CORE n. 2/2022;
- d) serão objeto de inspeção os livros e registros eletrônicos da Subseção, inclusive administrativos;
- e) nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE n. 1/2020, não haverá interrupção ou suspensão dos prazos judiciais;
- f) durante a inspeção, o atendimento às partes ficará restrito aos casos envolvendo risco de perecimento de direitos ou de violação à liberdade de locomoção (art. 106, § 1º, Inciso II, do Provimento CORE n. 1/2020), e será realizado por meio da plataforma denominada "Balcão Virtual", ou via e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico da Secretaria da Vara (andrad-se01-vara01@trf3.jus.br);
- g) os trabalhos de inspeção observarão os critérios estabelecidos na Instrução Normativa CORE n. 2/2022 e os dados extraídos dos relatórios gerenciais a serem emitidos no início da inspeção;
- h) não haverá interrupção da distribuição e tampouco das atividades rotineiras da unidade judiciária;

II - DETERMINAR a expedição de ofícios à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de cientificar-lhes acerca da inspeção a ser realizada nesta unidade;

III - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, às Procuradorias atuantes neste Juízo (AGU, PGF, PFN etc.), à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal, bem como aos Conselhos Regionais, a fim de cientificar-lhes acerca da inspeção a ser realizada nesta unidade, facultando-lhes a possibilidade de acompanhamento dos trabalhos;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Almeida Braga Nascimento, Juiz Federal Substituto**, em 29/04/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO**

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-NUAR Nº 268, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**ADOUTORA MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM BARUERI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa de Gestão Documental instituído na Seção Judiciária de São Paulo,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, da Ordem de Serviço nº 01, de 1º de março de 2021, da Diretoria do Foro, que trata da instituição de Comissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, bem como da indicação de servidores para composição da referida Comissão;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 73, de 25 de abril de 2022 (documento 8648267), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Gestão Documental da 44ª Subseção Judiciária - Barueri:

1. Jose Alexandre Paschoal – RF 3460 - 1ª Vara Federal
2. Priscila Santos Ferreira- RF 7855 - 1ª Vara Federal
3. Michel de Oliveira Honório RF 7262– 2ª Vara Federal
4. Luciana Prado Conde - RF.8715 – 2ª Vara Federal
5. Vanderleia Zortea – RF 4689 – NUAR

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal**, em 29/04/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

**PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 429, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que a servidora, **Adriana Barroso Vaz, RF. 5929**, titular da função comissionada de Assistente I, setor de Distribuição, encontra-se em gozo de férias no período de 24/04/2022 a 06/05/2022,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **Guilherme Breetz Rodvalho, RF 7395**, Técnico Judiciário especialidade Segurança e Transporte para substituir a servidora acima, no período mencionado, sem prejuízo de suas atribuições.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 29/04/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DOUR-DSUJ N° 430, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**O MM. Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** que a servidora, **Nírive Gomes de Oliveira Martins, RF. 2192**, titular da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional-NUAR, estará em gozo de férias no período de 06/05/2022 a 19/05/2022,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o servidor **Guilherme Breetz Rodovalho, RF 7395**, Técnico Judiciário especialidade Segurança e Transporte para substituir a servidora acima, no período mencionado, sem prejuízo de suas atribuições.

**III – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 29/04/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO - EXTRATO N° 2/2022**

Processo: 0000798-20.2022.4.03.8002. Contrato n.º 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 026/2021-RP TRF3. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI (CNPJ: 23.035.197/0001-08). Objeto: Prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas jurídicas/físicas, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor Global: R\$ 86,46. Assinatura: 28/04/2022. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Priscila Consani das Mercês Oliveira, procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 29/04/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.